



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.584.961/0001-56  
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG  
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

## LEI MUNICIPAL N.º 1.829 DE 14 DE ABRIL DE 2008.

“Dispõe sobre o pagamento de transporte para servidores do SAAE e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, autorizado a adquirir e doar passagens de transporte coletivo urbano aos servidores de seu quadro de pessoal, efetuando o pagamento integral do valor da tarifa cobrada pela empresa concessionária.

**Art. 2º** - O pagamento da tarifa do transporte coletivo, pela Autarquia, estender-se-á apenas a servidor que, tenha comprovada incompatibilidade de horários e inconveniência de alteração destes, aliada às dificuldades de locomoção para o local de trabalho.

**Parágrafo único** – O servidor a que se refere o “caput” deste artigo será identificado por ato normativo expedido pela Diretoria Geral do SAAE.

**Art. 3º** - As despesas para execução dos convênios deverão ser realizadas sobre rubricas próprias de dotação orçamentária do orçamento anual, correspondentes ao ano de sua realização.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 14 de abril de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal